



CAPÍTULO 02 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA

Anexo 6-41 – Autorização de uso de imagem TI Kuruaya – aldeia Curuatxe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Instrumento Particular, eu,
Rodolfo Valério de Sousa, RANI nº
3200401003756, morador e liderança da
Aldeia Cumaxé / Terra Indígena Cumaxé, por este e na
melhor forma de direito, de acordo com o art. 20 do Código Civil Brasileiro e os art. 5 e art. 10 da
Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 e da Lei nº 9.160 de 19 de fevereiro de 1998,
que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, **AUTORIZO** a empresa
VERTHIC Consultoria e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.777.368/0001-75, a fazer uso
de imagem e voz dos moradores desta aldeia, de forma gratuita e respeitando o limite de
privacidade, em trabalhos desenvolvidos no âmbito do **Projeto Básico Ambiental – Componente
Indígena (PBA-CI) da UHE Belo Monte**, Programa(s) de **Comunicação Indígena** e de
Comunicação para não Indígenas, vinculados única e exclusivamente em materiais técnicos
realizados nesta aldeia e/ou no Centro de Informações para as Comunidades Indígenas, localizado
em Altamira/PA.

A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a
autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, pelo prazo coincidente ao do PBA-CI.

E por ser de minha livre e espontânea vontade, esta **AUTORIZAÇÃO**, assino em 02 (duas) vias de
igual teor.

Rodolfo Valério de Sousa, 29 de junho de 2016

Rodolfo Valério de Sousa
NOME